



1 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA

AUTOS Nº 0008987-37.2021.8.16.0044
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MM. Juiz:

Quanto à questão da outorga de procuração já revogada (cf. petições de seqs. 679.1 e 687.1), entendo estar ausente o interesse público primário previsto no art. 178, I, do CPC, motivo pelo qual devolvo os autos sem manifestação, porém, requeiro a intimação nos casos obrigatórios previstos na LF, sobretudo nos casos de **indícios de responsabilidade penal, em relatório a ser previamente elaborado pelo sr. administrador judicial** (22, III, "e" e art. 187, ambos da LF).

Apucarana, 23 de setembro de 2025.

Gustavo Marcel Fernandes Marinho
Promotor de Justiça

